



DECISÃO Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº
11893.000089/2014-27

INTERESSADOS: RIONÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BARCOS LTDA. - ME, CNPJ: 07.490.326/0001-93 E,

ELIANDRA CRISTINA BONETI CASSANHO, CPF: 022.543.129-
79.

Sessão de julgamento: 19 DE AGOSTO DE 2015.

RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO ANDRADE SAADI - MJ
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 15, de 19/8/2015,
e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma
Decisão.

EMENTA: Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do
regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do pro-
cesso em epígrafe, o Plenário do COAF, decidiu, por unanimidade,
acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de
Rionáutica Indústria e Comércio de Barcos Ltda. - ME e Eliandra
Cristina Boneti Cassanho, aplicando-lhes as penalidades a seguir in-
dividualizadas: a) para Rionáutica Indústria e Comércio de Barcos
Ltda. - ME: Multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, em seu
inciso II, e § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no
valor de R\$1.000,00 (mil reais), correspondente a 0,005% de
R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por descumprimento do
disposto no art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/98, combinado com o art.
8º da Resolução COAF nº 25, de 16 de Janeiro de 2013; e b) para
Eliandra Cristina Boneti Cassanho: Multa pecuniária, de acordo com
o art. 12, em seu inc. II, e § 2º, inc. II, da Lei nº 9.613/98, no valor
de R\$500,00 (quinhentos reais), correspondente a 0,0025% de
R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por descumprimento do
disposto no art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/98, combinado com o art.
8º da Resol. COAF 25/2013. Para a dosimetria da pena, foram so-
pesados o capital social da empresa e as medidas tomadas pela mes-
ma para solução das deficiências.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram
presentes os conselheiros, Gerson D'Agord Schaan - RFB; André
Luiz Carneiro Ortegá - PGFN; João Paulo de Freitas Lamas - ABIN;
Penélope Automar Leme Gama - DPF; Marlene Alves de Albu-
querque - CGU.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão,
os interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que,
não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da
União e sua execução judicial; e (b) poderão interpor recurso em
petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema
Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolado no COAF, lo-
calizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 3-A, CEP:
70070-010, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das
14h30 às 17h30.

RICARDO LIÁO
Secretário Executivo

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 15, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de setembro de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Originado de Importação	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Originado de Importação		
*SP	62,86%	117,14%	62,86%	117,14%	24,21%	33,56%	41,15%	29,39%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	62,86%	117,14%	62,86%	117,14%	30,47%	48,26%	29,52%	47,19%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Álcool Hidratado					
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação	Internas	Interestaduais	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	-	40,27%	50,83%	59,40%	46,12%	46,12%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	62,86%	117,14%	62,86%	117,14%	30,47%	48,26%	29,52%	47,19%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	40,76%	87,69%	24,21%	29,39%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71,71%	128,94%	71,71%	128,94%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71,71%	128,94%	71,71%	128,94%	33,88%	52,13%	32,68%	50,77%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102,72%	170,30%	102,72%	170,30%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102,72%	170,30%	102,72%	170,30%	49,33%	69,69%	46,83%	66,85%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,62%	188,83%	116,62%	188,83%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,62%	188,83%	116,62%	188,83%	24,26%	51,54%								

	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,62%	188,83%	116,62%	188,83%	53,81%	74,79%	50,89%	71,47%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71,71%	128,94%	71,71%	128,94%	33,88%	52,13%	32,68%	50,77%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	47,69%	96,92%	24,21%	29,39%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102,72%	170,30%	102,72%	170,30%	49,33%	69,69%	46,83%	66,85%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	47,97%	97,29%	24,21%	29,39%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,62%	188,83%	116,62%	188,83%	53,81%	74,79%	50,89%	71,47%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	55,25%	107,00%	24,21%	29,39%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Álcool hidratado		Interestaduais	12%	Originado Importação	4%	de
	Internas	Interestaduais					
*SP	24,21%	-	7%	41,15%	-	-	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Interestaduais	Lubrificantes Não Derivados de Petróleo						
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	7%	12%	Originado Importação	4%	de
SP	61,31%	-	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	-	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 18, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de setembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL											
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ kg)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3,8165	3,8165	3,3452	3,3452	-	4,0753	2,0000	3,0368	-	-	-	-
AL	3,3710	3,3710	2,9140	2,7850	-	3,3307	2,1900	2,6280	2,2180	-	-	-
AM	3,6075	3,6075	3,0440	2,9520	-	3,6817	-	2,7406	-	-	-	-
AP	3,1910	3,1910	2,8250	2,8250	-	4,2046	-	2,9000	-	-	-	-
BA	3,4700	3,4700	-	-	-	-	-	2,5400	1,9900	-	-	-
CE	3,3100	3,3100	2,8048	2,8048	-	3,3077	-	2,5793	-	-	-	-
*DF	3,5440	3,5440	2,8380	2,8380	55,08	4,2370	-	2,6760	2,6000	-	-	-
ES	3,4517	3,4517	2,7989	2,7989	-	2,7942	2,2542	2,6744	1,8973	-	-	-
GO	3,4480	3,4480	2,8829	2,8829	-	3,3846	-	2,3185	-	-	-	-
MA	3,2750	3,4090	2,8840	2,7890	-	3,7520	-	2,6730	-	-	-	-
MG	3,5013	4,2765	3,0094	2,8631	2,8485	2,8485	4,1900	2,3840	-	-	-	-
*MS	3,3400	4,5790	3,0490	2,8780	4,0100	4,0100	2,5170	2,2530	2,1666	-	-	-
*MT	3,4620	4,1074	3,3291	3,1259	4,5500	4,5500	3,3281	2,0277	2,3989	1,9700	-	-
PA	3,5320	3,5320	3,0900	3,0370	-	3,8915	-	2,8910	-	-	-	-
PB	3,2219	4,5400	2,8908	2,7572	-	3,2985	2,1891	2,3995	2,2140	-	1,5238	1,5238
PE	3,4350	3,4350	2,8320	2,7700	3,4208	3,4208	-	2,4730	-	-	-	-
*PI	3,2700	3,2700	2,8711	2,8711	-	3,9093	2,4904	2,6340	-	-	-	-
*PR	3,2750	4,0550	2,8350	2,7570	3,6710	3,6710	-	2,1540	-	-	-	-
*RJ	3,5111	3,6751	2,9650	2,7949	-	3,5593	1,5960	2,6626	2,0174	-	-	-
RN	3,3110	3,3110	3,0120	2,7620	3,6738	3,6738	-	2,6270	2,0370	-	1,6687	1,6687
RO	3,6160	3,6160	3,1910	3,0920	-	3,9815	-	2,7300	-	-	2,8697	-
RR	3,5300	3,5800	3,1900	3,1000	4,2000	4,9900	7,3950	2,6100	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
SC	3,3300	4,2400	2,9100	2,7600	3,6200	3,6200	-	2,4900	2,1200	-	-	-
*SE	3,3201	3,4952	3,0123	2,7296	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1428	-	-	-
*SP	3,0760	3,0760	2,8800	2,7070	3,4662	3,2599	-	1,8760	-	-	-	-
TO	3,4400	4,5000	2,8900	2,7900	4,3100	4,3100	3,7300	2,5200	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA